



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenadoria de Pesquisa

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

ANEXO II

Edital 818/2025

**PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

(ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação. A necessidade de que a assinatura de acordos de parceria seja precedida da elaboração de um plano de trabalho adequado está assentada no art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e nos parágrafos 56 e seguintes do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#), exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que veiculam a exigência de que tal artefato conste da instrução processual e seja parte integrante do acordo de parceria a ser firmado.

Base legal: Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.283, de 2018, e [art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 \(caso haja interveniência de fundação de apoio\).](#)

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou do setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a) os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b) aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

MODELO

PLANO DE TRABALHO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

1º Parceiro (ICT Pública):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

2º Parceiro (Instituição pública ou privada):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

COORDENAÇÃO DO PROJETO - ICT PÚBLICA

Coordenador(a):

Matrícula SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Unidade de lotação:

COORDENAÇÃO DO PROJETO - PARCEIRO

Coordenador(a):

Telefone:

E-mail:

NOTA EXPLICATIVA: Nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, os acordos de parceria poderão ser celebrados pelas ICTs com instituições públicas ou privadas. Além disso, os projetos neles veiculados **poderão** receber o apoio, para a gestão administrativa e financeira, de fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

2. DO OBJETO

Título do Projeto:

Tipo: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Área de conhecimento:

NOTA EXPLICATIVA: O objeto dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, é a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica **e** de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou

processo. Nesse sentido, no momento da escolha do instrumento jurídico, deve ser realizada uma análise sobre se o projeto possui as referidas características.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3.1 Objetivos gerais:

a) X (descrever os objetivos gerais)

3.2 Objetivos específicos:

a) X (descrever os objetivos específicos)

NOTA EXPLICATIVA: Os objetivos do projeto devem guardar congruência com o objeto do acordo de parceria, sobretudo quanto à necessidade de que se veja presente a identificação deste como projeto de pesquisa científica e tecnológica que vise ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, como previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.

4. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(Apresentar as justificativas para a execução do objeto do acordo de parceria).

NOTA EXPLICATIVA: Aqui, devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a execução do objeto do acordo de parceria, indicando a motivação de ordem técnica ou acadêmica e expondo a conveniência e a oportunidade da execução do projeto.

5. Descrição das atividades a serem executadas

5.1 Pela ICT Pública

(Descrever quais órgãos da ICT desenvolverão o projeto e qual ficará responsável por cada atividade e qual a relevância de cada uma para os resultados esperados)

5.2 Pelo Parceiro

(Descrever quais atividades serão desenvolvidas pelo parceiro, bem como qual é a relevância delas para o atingimento dos resultados)

5.3 Atividades de ambos (se for o caso)

(Descrever as eventuais atividades a serem realizadas por ambos os parceiros conjuntamente)

NOTA EXPLICATIVA: Segundo o art. 9º da Lei 10.973, de 2004, o objeto do acordo de parceria é o desenvolvimento de **atividades conjuntas** de pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Como constou do Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU (item 21), a expressão “atividades conjuntas” deve

ser interpretada de modo que alcance “não só o esforço conjunto por meio da disponibilização de recursos humanos e de infraestrutura, mas também a possibilidade de o parceiro participar apenas na qualidade de financiador do projeto, mediante o aporte de recursos estritamente financeiros”.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

(Descrever os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto)

NOTA EXPLICATIVA: Neste item, devem ser descritos os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto. Para a adequada definição e para o preenchimento deste item, deve ser consultado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT Pública, em razão das competências previstas no art. 16, I e IV, da Lei nº 10.973, de 2004, e do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei.

Igualmente, deve haver uma preocupação em indicar eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades no projeto.

7. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES (ODS)

(Descrever as metas e os indicadores)

NOTA EXPLICATIVA: Listar quais são as metas que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se de que as metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado, considerando os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Tabela de Metas e de indicadores.

Metas	Indicador de execução

8. MEIOS A SEREM EMPREGADOS PELOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

NOTA EXPLICATIVA 1: Aqui devem ser descritos os recursos, financeiros e não financeiros, a

serem empregados pelos parceiros para a execução do projeto, atendendo ao disposto no art. 35, § 1º, III, do Decreto nº 9.283, de 2018.

NOTA EXPLICATIVA 2: Havendo interveniência de fundação de apoio, deve haver também a previsão dos ressarcimentos pertinentes pelo uso dos bens e dos serviços da ICT Pública, consoante o art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, e o art. 6º, § 1º, II, do Decreto nº 7.423, de 2010. Igualmente, se for aplicada uma das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, isso deve ser refletido também no plano de trabalho.

8.1 Recursos Humanos

Nome	SIAPE ou CPF	Cargo	Função no projeto

8.2 Recursos Financeiros

(Relacionar os recursos financeiros aplicáveis)

NOTA EXPLICATIVA: Consoante o [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#) (Incisos V e VI da Ementa), além da possibilidade de transferência de recursos do parceiro privado para a ICT Pública, inclusive através de fundação de apoio, é possível que a própria ICT Pública repasse recursos do seu orçamento para a conta específica do projeto na fundação de apoio, não incidindo a vedação prevista no art. 35, **caput**, do Decreto nº 9.283, de 2018, pois a fundação de apoio, nessa hipótese, não é considerada parceira da ICT, mas contratada para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 1994.

8.3 Infraestrutura de cada um dos parceiros a ser utilizada na execução do projeto

(Descrever a infraestrutura destinada à execução do projeto)

NOTA EXPLICATIVA: Aqui deve constar a lista dos laboratórios, equipamentos e demais insumos de cada parceiro, os quais serão diretamente utilizados na execução do projeto.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Atividades	Ano de Desenvolvimento do Projeto												Executores	
	MÊS													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

NOTA EXPLICATIVA 1: O plano de aplicação financeira deve existir sempre que se estiver diante de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação em que houver a aplicação de recursos financeiros, seja na hipótese de execução direta pela ICT Pública, seja quando houver participação de fundação de apoio.

NOTA EXPLICATIVA 2: As bolsas devem ser concedidas nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004: “§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.”

NOTA EXPLICATIVA 3: Sobre os valores pagos a título de bolsa, não deve incidir imposto de renda nem contribuição previdenciária (art. 9º, § 4º, da Lei nº 10.973, de 2004, e art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

NOTA EXPLICATIVA 4: Em caso de participação de fundação de apoio, deverão ser estimadas as despesas operacionais e administrativas, as quais deverão ser definidas segundo as diretrizes do art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018, e das eventuais normas internas da ICT Pública sobre o assunto.

Recursos financeiros envolvidos no projeto			
Serviços	Custo unitário (R\$)	Tempo	Total do serviço (R\$)
Subtotal 1			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)
Subtotal 2			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)

Subtotal 3			
Bolsas*	Mês (R\$)	Tempo	Valor/Mês x Tempo (R\$)
Nome Pesquisador:			
SIAPE			
Nome Estudante:			
CPF			
Subtotal 4			
DOA			
Subtotal 5			
Valor Total do Projeto (Subtotais 1+2+3+4+5)	R\$		

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pela ICT:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo

Pelo(s) Parceiro:

Nome do responsável

cargo

Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável

cargo

NOTA EXPLICATIVA: Nos termos do art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, o plano de trabalho será previamente negociado entre os parceiros, o que pressupõe que ambos estejam de acordo com o seu conteúdo. Já em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao plano de execução financeira.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 11/09/2025, às 15:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 11/09/2025, às 18:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2409063** e o código CRC **E1BCAFE9**.

23208.004551/2025-88

2409063v1